



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 608.2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009.279067/2020-47

ORGÃO DE ORIGEM: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **OIDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, interposto em face do PE 608/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE **608/2020/SUPEL**, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento.

2. DA ÍNTegra E RESPOSTA DO PEDIDO

O pedido de esclarecimento versa sobre temas relacionados ao Termo de Referência, e do Edital PE 608/2020, a saber:

1. Referente ao edital pregão eletrônico n° 608/2020 / SULPEL - RO, tendo como objetivo Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO.

Segue abaixo as observações:

1. Em relação à garantia contratual, questionamos: será aceito seguro garantia conforme especificações da circular 477 da Susep, tendo em vista que nenhuma seguradora do mercado está emitindo conforme a Circular 577 da Susep? E, considerando que as demais possibilidades legais de garantia contratual seriam carta de fiança bancária ou caução em dinheiro, e que as mesmas representariam uma onerosidade muito maior para o licitante e consequentemente para o órgão público e até mesmo inviabilizaria a participação de muitas empresas.
2. Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção, questionamos qual a quilometragem estimada percorrida por veículo ao mês?
3. A disputa será pelo menor preço global do item, ou seja valor da totalidade dos 80 veículos multiplicado por 30 meses?
4. A contratada deverá possuir escritório ou filial em Rondônia?
5. A contratada será responsável pela lavagem dos veículos após os serviços de manutenção. As demais lavagens, durante a execução dos serviços será por conta da Contratante?
6. Qual o prazo de entrega dos veículos uma vez que o Edital apresenta dois prazos?
 - 27.1. Em até **60(sessenta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato e entrega da Nota de Empenho; e
 - 34.1. Entregar a quantidade de veículos que será solicitada pela CONTRATANTE no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pelas contratantes.
7. O Edital apresenta:
 - 34.33. A CONTRATADA deverá designar um representante para atender as demandas da CONTRATANTE nas cidades de PORTO VELHO, ARIQUEMES, JI- PARANÁ, CACOAL E VILHENA, num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período com apresentação de justificativa da contratada, a partir da assinatura do contrato, cuja atribuição é a de se relacionar, resolver problemas locais e no interior, conforme quadro de distribuição no Anexo II, a gestão física da frota e outros pertinentes e;

34.34. A contratada deverá apresentar um preposto, pessoa responsável pelo qual a contratante poderá ter acesso para resolver qualquer problema durante a execução do contrato;

Questionamos:

7.1) A contratada deverá designar um representante por cidade (5 representantes)? este(s)representante(s) deverão estar locados em Rondônia?

7.2) A contratada deverá designar um único preposto? o mesmo deverá estar locado em Rondônia?

7.3) Esses dois personagens Representante e preposto, são a mesma pessoa, ou possuem atividades diferentes?

8. Os veículos reservas, por seu curto período de utilização, poderão ser sublocados?

Diante dos questionamentos acima, relativos ao Termo de Referência, encaminhamos o processo relacionado a este PE **608/2020/SUPEL** ao DER, pelo que o mesmo retornou com os seguintes esclarecimentos, acerca do questionamento, vejamos:

Resposta ao questionamento 01: Esclarecemos que será de acordo com a narração da cláusula Sétima, item 4 que diz: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Resposta ao questionamento 02: Esclarecemos que a quilometragem média rodada por cada caminhonete durante o mês, gira em média de 5.086,54 Km;

Resposta ao questionamento 03: Correto o entendimento da empresa;

Resposta ao questionamento 04: Não há necessidade de escritório ou filial, apenas um preposto para representar a empresa junto ao órgão contratante, conforme item 34.34. do Termo de Referência.

Resposta ao questionamento 05: As lavagens dos veículos após os serviços de manutenção, serão por conta da contratada, as demais ocorrerão por conta do contratante;

Resposta ao questionamento 06: O prazo será todos fixados em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

Resposta ao questionamento 07: Será apenas um representante/preposto para representar a empresa junto ao órgão contratante, como também resolver todas as demandas necessárias;

Resposta ao questionamento 08: Não será admitida nenhuma subcontratação.

3.

DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 18 e 19, do Decreto n.º 12.205/06, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **OIDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 608/2020/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Tendo em vista que as respostas do pedido de esclarecimento afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º), fica estipulada nova data para abertura do certame, a saber, dia **13/01/2021, às 09:00HS (Horário de Brasília-DF)**. Publique-se!

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 23/12/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015371320** e o código CRC **AC2BE2B2**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.279067/2020-47

SEI nº 0015371320



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 608.2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009.279067/2020-47

ORGÃO DE ORIGEM: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **ROVEMA LOCADORA LTDA**, interposto em face do PE 608/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE **608/2020/SUPEL**, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento.

2. DA ÍNTEGRA E RESPOSTA DO PEDIDO

O pedido de esclarecimento versa sobre temas relacionados ao Termo de Referência, e do Edital PE 608/2020, a saber:

1. Referente ao edital pregão eletrônico n° 608/2020 / SULPEL - RO, tendo como objetivo Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO.

Segue abaixo as observações:

1) No Edital em seu Item 34.3 do TERMO DE REFERÊNCIA , solicita que veículos operacionais com CELA.

34.3. A assistência técnica deverá ser Nacional e Estadual, tendo em vista a possibilidade de deslocamento interestadual dos veículos, principalmente os veículos operacionais com celas;

1º - Caso nossa empresa seja vencedora terá que entregar pick-up com cela (tipo polícia)
??

2) Item 34.5.1 - Total de caminhonetes reserva 25% da quantidade contratada. Caso nossa empresa seja vencedora poderá substituir os veículos conforme a solicitação do órgão? Pois como se trata de SRP, nos impossibilita ter esse quantitativo parado.

3) Rede de oficina credenciada, poderá ser somente concessionárias na capital e outra no interior ?

Diante dos questionamentos acima, relativos ao Termo de Referência, encaminhamos o processo relacionado a este PE **608/2020/SUPEL** ao DER, pelo que o mesmo retornou com os seguintes esclarecimentos, acerca do questionamento, vejamos:

Resposta ao questionamento 01: Referente ao questionamento do item 34.3 do Termo de Referência, esclarecemos que não contrataremos veículos com cela, dessa forma faremos a correção do item no adendo modificador;

Resposta ao questionamento 02: O item 34.5.1 será modificado para um total de mínimo 10% de veículos reservas; Quanto a substituição dos veículos, está correto o entendimento da empresa;

Resposta ao questionamento 03: Referente as redes credenciadas, descrevemos o item 34.16 do termo de referência que diz que a contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a relação inicial de toda a sua rede de assistência técnica credenciada, contendo os endereços das oficinas e contatos dos responsáveis, devendo ainda, encaminhar a CONTRATANTE, qualquer atualização quanto ao credenciamento de novas oficinas. Portando, para a contratante importa que seja atendido o que preconiza o item mencionado, de forma a solucionar os problemas dentro dos prazos estabelecidos.

3. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 18 e 19, do Decreto n.º 12.205/06, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **ROVEMA LOCADORA LTDA**, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 608/2020/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Tendo em vista que as respostas do pedido de esclarecimento afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º), fica estipulada nova data para abertura do certame, a saber, dia **13/01/2021, às 09:00HS (Horário de Brasília-DF)**. Publique-se!

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 23/12/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015385852** e o código CRC **D47CB969**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.279067/2020-47

SEI nº 0015385852



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 608.2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009.279067/2020-47

ORGÃO DE ORIGEM: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **CS BRASIL FORTAS LTDA**, interposto em face do PE 608/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE **608/2020/SUPEL**, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento.

2. DA ÍNTegra E RESPOSTA DO PEDIDO

O pedido de esclarecimento versa sobre temas relacionados ao Termo de Referência, e do Edital PE 608/2020, a saber:

Referente ao edital pregão eletrônico nº 608/2020 / SULPEL - RO, tendo como objetivo Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos:

tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO.

Segue abaixo as observações:

Questionamento 01 - DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA - CONTRADIÇÃO - O edital Prevê que o contrato terá vigência de 30 meses contados de termos iniciais diferentes, quais sejam: (i) assinatura do contrato; (ii) publicação do contrato no DOE.

- 39.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.

Questionamento 02: Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

Questionamento 03: Quanto ao tema destacamos as seguintes previsões:

34.5. Manter em suas dependências quantidade de veículo reserva suficiente, para uso numa substituição dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, com veículos do mesmo nível contratado, mínimo abaixo, do total de veículo locado;

34.5.1. TOTAL DE CAMINHONETES RESERVA: 25% da quantidade contratada. *valores das porcentagens que não foram exatas deverão ser arredondadas para a casa decimal mais próxima

34.7. Caso a necessidade de veículos reserva supere o estoque mínimo de veículos o prazo para substituição permanecerá o mesmo de acordo com o estabelecido no item 35.6;

34.8. A reserva técnica deverá ser utilizada sempre quando o veículo baixar em manutenção de qualquer natureza não sendo possível a sua devolução nos prazos estipulados no item 35.6;

Neste tópico cabe argumentar que as locações de veículos nos moldes licitados permitem, com grande eficiência, o fornecimento de veículos reservas que estejam na posse direta da Contratada mas sejam de propriedade de terceiros (empresa do mesmo grupo econômico da contratada ou terceiros locadores de veículos), especialmente, porque os reservas tem finalidade de utilização temporária no contrato. É fato que as paralisações temporárias dos veículos podem ocorrer em localidades diversas e em quantidades imprevisíveis, neste cenário, a possibilidade de fornecer veículos sublocados ou que estejam na posse direta da contratada por outros meios legais de negociação (comodato, cessão, etc) amplia as condições de disputa e possibilita a obtenção de menores preços para contratação, bem como garante maior agilidade e eficiência na substituição dos veículos durante a contratação. Diante disso, questiona-se:

a. Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

b. Não existe no edital item 35.6, assim, quais prazos devem ser considerados nas hipóteses previstas nos itens 34.7 e 34.8?

Questionamento 04: O Edital prevê que os veículos devem ter seguro total. Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação. Oportuno dizer que tal

hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado. Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

a. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

b. Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Questionamento 05:

a. Pela regra descrita no item 33.1.21 os recursos serão interpostos pela contratante. Neste caso, a contratada será comunicada da interposição ou não do recurso? De que forma e em qual prazo?

b. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, independentemente do resultado de eventual recurso? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada, e qual prazo e procedimento serão adotados para tanto?

Questionamento 06: Não identificamos no edital o item 35.6 citado na regra abaixo, impossibilitando o entendimento correto da obrigação pois não existe prazo para seu cumprimento. 34.22. Substituir os veículos da seguinte forma: PICKUP: 30 (trinta) meses de uso ou completando 150 (cento e cinquenta) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro; As substituições descritas neste item, ocorrerão, nas cidades de PORTO VELHO, ARIQUEMES, JI-PARANÁ, CACOAL E VILHENA, sendo que as comissões de recebimentos acompanharão as substituições nos locais supracitados. No caso da substituição prevista neste item a contratada deverá observar o prazo previsto no 35.6, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pelas contratantes. **Qual prazo deverá ser considerado para substituição dos veículos?**

Questionamento 07: Esta licitante tem observado, em diversos pregões que participa, que algumas licitantes ao enviarem suas propostas de preços por meio eletrônico inserem assinaturas não originais de seu representante no documento, utilizando apenas um print de imagem (assinatura).

Tal procedimento não confere segurança ao ato pois não se pode ter a certeza que a proposta foi, de fato, validada pelo representante competente. Diante disso, questiona-se: A proposta de preços deverá conter assinatura original do representante da empresa vencedora?

Questionamento 08: O Edital contém previsões que fazem menções aos itens 35.6, 28.4.6 e 28.4.23, os quais não existem no instrumento convocatório e prejudicam a correta interpretação de suas regras, veja:

8. Caso a necessidade de veículos reserva supere o estoque mínimo de veículos o prazo para substituição permanecerá o mesmo de acordo com o estabelecido no item 35.6;

9. A reserva técnica deverá ser utilizada sempre quando o veículo baixar em manutenção de qualquer natureza não sendo possível a sua devolução nos prazos estipulados no item 35.6;

23. Substituir os veículos da seguinte forma: PICK UP: 30 (trinta) meses de uso ou completando 150 (cento e cinquenta) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro; As substituições descritas neste item, ocorrerão, nas cidades de PORTO VELHO, ARIQUEMES, JI- PARANÁ, CACOAL E VILHENA, sendo que as comissões de recebimentos acompanharão as substituições nos locais supracitados. No caso da substituição prevista neste item a contratada deverá observar o prazo previsto no 35.6, podendo ser

prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pelas contratantes.

Substituir os veículos acima do previsto nos itens 28.4.6 e 28.4.23, por ocorrência, com todos os equipamentos contidos nas viaturas

Assim, solicitamos sejam esclarecidas quais previsões devem ser consideradas para os itens 35.6, 28.4.6 e 28.4.23

Questionamento 09: O Edital prevê que a contratada será responsável pela adesivagem dos veículos, contudo, não fornece os respectivos modelos/protótipos dos adesivos, impedindo que as licitantes façam a correta composição dos preços. Desta forma, para que possa efetuar a correta composição dos preços e participar do pregão em condição de igualdade com as demais licitantes, questiona-se:

- a. Qual modelo/protótipo de adesivos deverão ser utilizados nos veículos?

Questionamento 10: Para as pick-ups quando solicitado que o acionamento do 4x4 deverá ser por alavanca, entendemos que devido aos veículos estarem mais modernos e o acionamento ser eletrônico por botão, será aceito. Está correto entendimento?

Questionamento 11: As Pick-ups poderão ter câmbio automático?

Questionamento 12: O Som poderá ser com entrada USB invés da entrada para CD?

Questionamento 13: Poderia disponibilizar o Layout dos adesivos?

DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

Questionamento 14: A empresa questiona a discrepância entre os itens do Edital e Termo de Referência conforme segue:

- Itens do Edital:

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

- Itens do Termo de Referência:

39.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

Diante dos questionamentos acima, relativos ao Termo de Referência, encaminhamos o processo relacionado a este PE **608/2020/SUPEL** ao DER, pelo que o mesmo retornou com os seguintes esclarecimentos, acerca do questionamento, vejamos:

Resposta ao questionamento 01: À partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia. O prazo de vigência do contrato será considerado à partir da publicação no Diário Oficial do

Estado de Rondônia.

Resposta ao questionamento 02: Em hipótese alguma será aceita subcontratação.

Resposta ao questionamento 03: 34.32. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO ceder ou transferir, total ou parcial, dos serviços de locação de veículos, visto que a empresa deverá ter a propriedade dos veículos, mesmo com reserva de domínio ou leasing;

Resposta ao questionamento 04: Será aceito somente o disposto no item 22 e seus subitens do Termo de Referência.

Resposta ao questionamento 05: 34.61. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à locação dos veículos, com exceção do combustível e multas de trânsito.

Resposta ao questionamento 06: Será considerado o Prazo disposto no Termo de Referência no item 34.1. "Entregar a quantidade de veículos que será solicitada pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do contrato no diário oficial do estado, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pela contratante", que será alterado no Adendo Modificador ao Termo de Referência.

Resposta ao questionamento 07: A proposta deverá conter assinatura original de quem tenha poderes para representar a empresa, podendo se dar pelos meios digitais, na forma da lei e dos regulamentos.

Resposta ao questionamento 08: O item 35.6 deve ser desconsiderado, passando a ser considerado o item 34.6 no adendo modificador ao Termo de Referência;

O item 28.4.6 deve ser desconsiderado, passando a ser considerado o item 34.6 no adendo modificador ao Termo de Referência.

O item 28.4.23 deve ser desconsiderado, passando a ser considerado o item 34.23 no adendo modificador ao Termo de Referência.

Resposta ao questionamento 09: O item 17.2. do Termo de Referência prevê que a arte da plotagem dos veículos será fornecido pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, ficando a confecção e aplicação a cargo da CONTRATADA.

- O item 17.3. do Termo de Referência prevê que a CONTRATADA após a assinatura do contrato, momento em que a CONTRATANTE terá conhecimento da marca/modelo do veículo a ser fornecido, terá 02 (dois) dias úteis para se comunicar com a CONTRATANTE através do e-mail logistica@der.ro.gov.br ou telefone (69)3216-5904 acerca da arte do grafismo.

- O item 34.62 do Termo de Referência dispõe sobre: Considerando a necessidade de identificação dos veículos por meio de plotagem de forma a evitar inclusive o seu mau uso em benefícios de terceiros, os veículos deverão ser entregues adesivado em policromia, em 4 cores com aplicação nas laterais e tampa traseira, conforme arte a ser disponibilizada juntamente com a entrega da Nota de Empenho.

Dessa forma esclarecemos que os adesivos deverão compreender toda a extensão das laterais dos veículos e tampa traseira.

Resposta ao questionamento 10: Sim.

Resposta ao questionamento 11: Sim.

Resposta ao questionamento 12: Sim.

Resposta ao questionamento 13: Será fornecido de acordo com item - 17.2. A arte da plotagem dos veículos será fornecido pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, ficando a confecção e aplicação a cargo da CONTRATADA.

DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

Resposta ao questionamento 14: Quanto aos questionamentos apresentados pela Empresa nos itens mencionados manifestamos pelo conhecimento e deferimento do pedido apresentado onde faremos as devidas correções através de Adendo Modificador ao Termo de Referência.

3. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 18 e 19, do Decreto n.º 12.205/06, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **CS BRASIL FORTAS LTDA**, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 608/2020/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Tendo em vista que as respostas do pedido de esclarecimento afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º), fica estipulada nova data para abertura do certame, a saber, dia **13/01/2021, às 09:00HS (Horário de Brasília-DF)**. Publique-se!

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 23/12/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015389348** e o código CRC **9AEA278E**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 608.2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009.279067/2020-47

ORGÃO DE ORIGEM: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **RODAVE LTDA**, interposto em face do PE 608/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE **608/2020/SUPEL**, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento.

2. DA ÍNTegra E RESPOSTA DO PEDIDO

O pedido de esclarecimento versa sobre temas relacionados ao Termo de Referência, e do Edital PE 608/2020, a saber:

Referente ao edital pregão eletrônico nº 608/2020 / SULPEL - RO, tendo como objetivo Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos:

tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO.

Segue abaixo as observações:

1. O Órgão Licitante tem pretensão de contratar 100% da quantidade prevista no Edital e seus anexos?
2. Apesar da contratação decorrente deste certame ser na modalidade sem franquia de quilometragem (km livre), perguntamos: qual a média de km rodado por veículo/mês? Salientamos que esta informação é fundamental na composição dos custos e sua consequente equalização perante as propostas dos licitantes.
3. Não foi informado a validade mínima da proposta de preços. Pedimos por gentileza definir um prazo mínimo.
4. No item 34.5.1 do Termo de Referência é exigido 25% de veículos reservas sobre o quantitativo total licitado, todavia, para um universo de 78 unidades (item 1), seria necessário que a empresa contratada disponibilizasse ao menos 19 unidades adicionais! Pela vasta experiência da nossa empresa, julgamos que este quantitativo de reservas está majorado de forma exacerbada, inclusive podendo inviabilizar a participação de diversos licitantes no referido certame. Diante do exposto, rogando pela busca de propostas mais competitivas à Administração Pública, pedimos que o quantitativo de veículos reservas seja alterado para no máximo 10% da quantidade contratada.

Dante dos questionamentos acima, relativos ao Termo de Referência, encaminhamos o processo relacionado a este PE **608/2020/SUPEL** ao DER, pelo que o mesmo retornou com os seguintes esclarecimentos, acerca do questionamento, vejamos:

Resposta ao questionamento 01: Esclarecemos que este departamento tem a pretensão de contratar todas as caminhonetes, porém, as contratações ocorrerão de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do órgão;

Resposta ao questionamento 02: Esclarecemos que a quilometragem média rodada por cada caminhonete durante o mês, gira em média de 5.086,54 Km;

Resposta ao questionamento 03: O § 3º do art. 64 da lei 8.666/93, limita o prazo de validade das propostas a 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva entrega da mesma. Portanto será considerado o que preconiza a lei de licitações. No mais, cabe salientar que os preços registrados terão sua validade de acordo com a vigência da ata de registro de preço.

Resposta ao questionamento 04: Esclarecemos que será deferido parcialmente a solicitação apresentada pela empresa, de forma a constar em adendo modificador do termo de referência anexo a este processo.

3. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 18 e 19, do Decreto n.º 12.205/06, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **ECOSOL RODAVE LTDA**, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 608/2020/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Tendo em vista que as respostas do pedido de esclarecimento afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º), fica estipulada nova data para abertura do certame, a saber, dia **13/01/2021, às 09:00HS (Horário de Brasília-DF)**. Publique-se!

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 23/12/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015369949** e o código CRC **17888B14**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 608.2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009.279067/2020-47

ORGÃO DE ORIGEM: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Impugnação apresentado pela empresa **RODAVE LTDA**, interposto em face do PE 608/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE **608/2020/SUPEL**, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Impugnação.

2. DA ÍNTegra E RESPOSTA DO PEDIDO

O pedido de impugnação versa sobre temas relacionados ao Termo de Referência, e do Edital PE 608/2020, a saber:

1. Referente ao edital pregão eletrônico nº 608/2020 / SULPEL - RO, tendo como objetivo Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO.

Segue abaixo as observações:

Questionamento 01 -

27. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

27.1. Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato e entrega da Nota de Empenho; e

27.2 A entrega dos veículos será feito na capital do Estado nos locais previamente definido pelas CONTRATANTE, podendo serem entregues no almoxarifado do DER-RO em PORTO VELHO – no Endereço seguinte: Avenida Rio Madeira nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820408 - ao lado do Porto Velho SHOPPING - FONE: 99290-2900. Horário de atendimento: das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis, previamente agendado com antecedência de no mínimo 15 (dias), através do telefone (69) 3216-5904 e mail logistica@der.ro.gov.br ou telefone (69) 3216-5984, com o Gestor do Contrato, devidamente limpos (interna e externamente) e abastecidos (1/4), com o combustível adequado ao tipo do veículo (os demais abastecimentos serão por conta da Contratante).

34. DA CONTRATADA

34.1. Entregar a quantidade de veículos que será solicitada pela CONTRATANTE no prazo máximo de até30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pelas contratante.

34.35. A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos no estado de Rondônia, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas;

DO PEDIDO:

A Empresa requer que seja retificado o prazo constante do item 27.1 que diz: Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato e entrega da Nota de Empenho; e Roga pela desconsideração do item 34.35. A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos no estado de Rondônia, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas;

Diante dos questionamentos acima, relativos ao Termo de Referência, encaminhamos o processo relacionado a este PE **608/2020/SUPEL** ao DER, pelo que o mesmo retornou com os seguintes esclarecimentos, acerca do questionamento, vejamos:

Resposta ao questionamento 01:

1) Quanto a este item 27.1. Após a análise da petição, entendemos não ser possível a dilação desse prazo mantendo a entrega para 60 (sessenta) dias, como previsto na convocação. Da mesma forma, não vislumbramos possibilidade de interpretação diversa no texto em comento entendemos que o mesmo não fere a lei de licitações, Lei 8.666/93 e seus dispositivos no que se refere a obtenção da melhor proposta, uma vez que os prazos são iguais para todos. Portanto, quanto ao pedido da empresa referente ao item 27.1,manifestamos pelo indeferimento, mantendo o prazo de 60 dias a contar da publicação do contrato.

2) Quanto ao item 34.1, faremos a correção através de adendo modificador, onde será alterado para 60 (sessenta) dias.

3) Quanto ao pedido da empresa **RONDÁVE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao item 34.35 no que se refere ao emplacamento no Estado de Rondônia, não vislumbramos possibilidade de interpretação diversa no texto em comento, por entendemos que o mesmo não fere a lei de licitações, Lei 8.666/93 e seus dispositivos, conforme aludido pela empresa. Portanto, indeferimos o pedido apresentado, mantendo assim na íntegra o item 34.35.

Insta informar que, recentemente outros órgãos da administração do Estado de Rondônia realizaram licitações com o mesmo objetivo, sendo que manteve a mesma exigência quanto ao emplacamento dos veículos serem no estado de Rondônia, conforme pregão 531/2019, 311/2019.

3. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 18 e 19, do Decreto n.º 12.205/06, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **RODAVE LTDA**, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 608/2020/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Tendo em vista que as respostas do pedido de esclarecimento afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º), fica estipulada nova data para abertura do certame, a saber, dia **13/01/2021, às 09:00HS (Horário de Brasília-DF)**. Publique-se!

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 23/12/2020, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015391853** e o código CRC **581E0A5A**.